



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

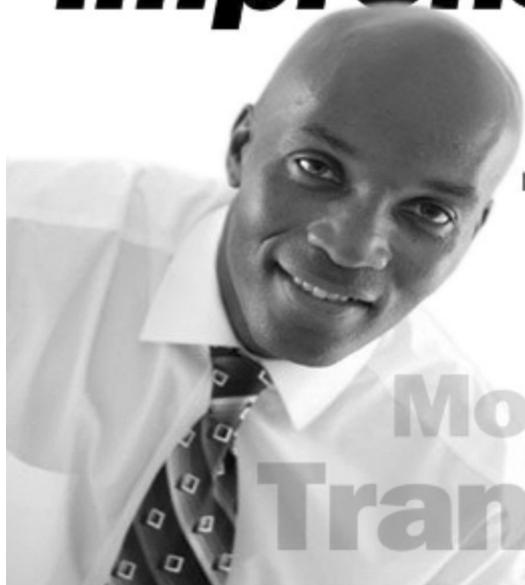
Sexta-feira • 20 de Fevereiro de 2015 • Ano • Nº 1159

Esta edição encontra-se no site: www.iguai.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Lei Nº 248, de 19 de Fevereiro de 2015** - Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos vereadores e da remuneração dos funcionários do Poder Legislativo, com base no INPC, substitui os anexos da Resolução n. 02/2006 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91
E-mail: prefeituradeiguai@hotmail.com.br

LEI Nº 248, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos vereadores e da remuneração dos funcionários do Poder Legislativo, com base no INPC, substitui os anexos da Resolução n. 02/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os subsídios dos vereadores e das remunerações dos demais funcionários do Poder Legislativo do Município de Iguaí, Estado da Bahia, serão revisados em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), com base no INPC do ano de 2014, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2.º O subsídio mensal do vereador do Município de Iguaí revisado será de R\$ 5.248,00 (Cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Art. 3.º Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal serão revisados conforme o art. 1º desta Lei, alterando-se os Anexo I e Anexo II, ambos da Resolução n. 02/2006, que passarão a vigorar conforme previsão nos quadros abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

E-mail: prefeituradeiguai@hotmail.com.br

ANEXO I

GRUPO	CARGO	CARREIRA	QUANT.	VENCIMENTOS
EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	I	02	1 (um) salário mínimo
	Motorista	II	02	R\$ 1.084,80
	Operador de Som	III	01	1 (um) salário mínimo
TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO	Auxiliar Legislativo	III	01	1 (um) salário mínimo
	Supervisor Legislativo	IV	01	1 (um) salário mínimo
Total de Vagas:	-	-	07	

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Diretor Legislativo	CC-2	01	R\$ 1.412,00
Assessor de Gabinete	CC-2	01	R\$ 1.412,00
Assessor de Comunicação Social	CC-2	01	R\$ 1.412,00
Assessor Parlamentar	CC-2	01	R\$ 1.412,00
Assessor Jurídico	CC-1	02	R\$ 4.945,00
Assessor Técnico Legislativo	CC-2	01	R\$ 1.412,00
Chefe da Divisão Administrativa	CC-3	01	R\$ 1.130,00
Chefe da Divisão de Informações e Documentos	CC-4	01	R\$ 847,00
Chefe de Controle Interno	CC-2	01	R\$ 1.412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

E-mail: prefeituradeiguai@hotmail.com.br

Art. 4.º Os critérios para fixação dos subsídios e remunerações a que se referem os artigos anteriores, obedecerão aos limites estabelecidos pelo § 2º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 5 de maio de 2000, combinado com o inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 5.º Os subsídios e as remunerações de que trata a presente Lei obedecerão aos limites estabelecidos pelo inciso VI do artigo 29, e o inciso III, letra *a*, do artigo 20, ambos da Constituição Federal, combinados com o *caput* do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 6.º Os cargos de provimento de comissão constantes no Anexo I e II da Presente Lei, poderão sofrer alteração de até 100% (cem por cento) do seu valor, mediante expedição de Portaria.

Art. 7.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ – ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MURILO VEIGA VIEIRA
Prefeito Municipal